



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3306/2008 Projeto de Resolução : 8/2008

Data e Hora: 11/11/08 11:54:58

Procedência: Esmael Almeida

Estabelece proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.

EX 33108 PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Estabelece proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.

Artigo 1º - Fica estabelecido o uso de papel reciclado na Câmara Municipal de Vitória, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade de papel utilizado nos seus materiais de expediente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

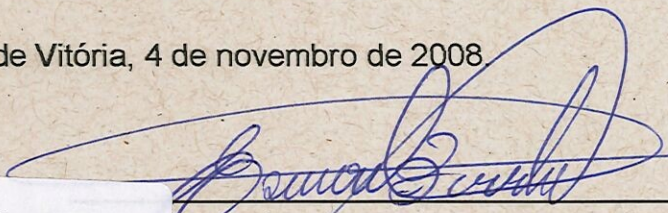
Câmara Municipal de Vitória, 4 de novembro de 2008

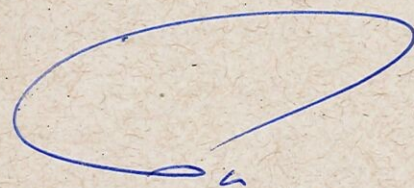
Processo: 3306/2008 Projeto de Resolução : 8/2008

Data e Hora: 11/11/08 11:54:58

Procedência: Esmael Almeida


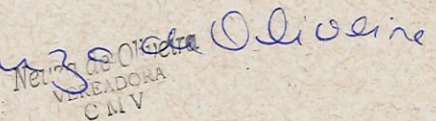
Estabelece proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.


Vereador Esmael Barbosa de Almeida


Alexandre Passos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória



Presidente da Câmara Municipal de Vitória



Neuzilda Oliveira
VEREADORA
C.M.V.

VEREADOR
Esmael

"DEUS É NOSSA FORÇA"
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3306	02	de

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

JUSTIFICATIVA

A propositura do presente projeto de resolução fundamenta-se nos seguintes alicerces:

- A aceitação de papel reciclado é crescente, especialmente no mercado corporativo. O papel reciclado tem um apelo socioambiental.
- Cada 50 quilos de papel usado, transformado em papel novo, evita que uma árvore de 7 anos seja cortada;
- Cada tonelada de papel reciclado pode substituir o plantio de até 350 m² de monocultura de eucalipto e economiza 20 mil litros de água e 1.200 litros de óleo combustível, se comparado ao branco.
- A produção de papel reciclado utiliza vinte vezes menos energia, se comparado ao mesmo processo de papel branco.
- A reciclagem de papel gera inclusão social por meio das cooperativas, associações de triagem, e micro e pequenas empresas recicladoras, fomentando-se assim o desenvolvimento desta atividade.
- A reciclagem de papel incentiva a preservação de recursos naturais (matéria-prima, energia e água) e a diminuição da quantidade de lixo que vai para os aterros sanitários, o que é altamente oneroso para os cofres públicos, portanto, para a sociedade.

Mudar os padrões de produção e consumo está no cerne das principais ações em prol do desenvolvimento sustentável. Uma das formas de alcançar essa mudança é promover a introdução de critérios mais ambientalmente amigáveis nos processos de compra do setor público, as chamadas compras públicas sustentáveis. É um truísmo afirmar que o poder de compra do Estado deve ser um instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável.

O Projeto almeja que a Câmara Municipal de Vitória comprometa-se com um movimento global de compra sustentável, já existente nos órgãos do governo, além de estimular uma maior responsabilidade no uso do seu poder de compra e de oferecer aos consumidores e à sociedade um meio de repensarem seus padrões de consumo.

Sendo assim, consideramos de grande importância que esta Casa dê exemplo de cidadania consciente com o tema socioambiental de que se trata o presente Projeto de Resolução, pelo que contamos com sua aprovação.

VEREADOR
ESmael

"DEUS É NOSSA FORÇA"
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566


(Handwritten signature and stamp)
VEREADORA
C.M.V.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3306	03	de


INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 11 / 11 / 08


DIRETOR

LAURO CYPRIANO
DIRETOR GERAL

INCLUIA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 11 / 11 / 2008


PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.^a Discussão

Em 12 / 11 / 08


Presidente da Câmara

Pautado em 2.^a Discussão

Em 13 / 11 / 08


Presidente da Câmara

Pautado em 3.^a Discussão

Em 18 / 11 / 08


Presidente da Câmara

Pautado em 4.^a Discussão

Em 26 / 11 / 08


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: 08/12/2008



Pautado em 5ª Discursão

Em, 08 / 12 / 2008

Presidente da Câmara

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO JUSTIÇA

MESA DIRETORA

Em, 08 / 12 / 2008

Diretor DEL

EURO CYRILSTE
DIRETOR D.A.
S.M.L.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador V. PRESIO

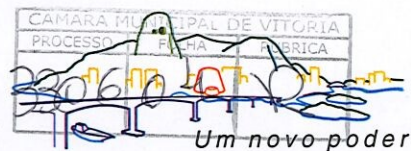
.....para relatar

Em ____ / ____ / ____.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Aos Srs: Dr. Amorim Alves de Assis e
Dra. Elenice de Amorim C. Muxion

De ordem do Presidente da Comissão de
Justiça Vereador Ademar Rocha, estamos encaminhando o processo para análise preliminar da
matéria.

Em, 05/03/09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES


Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3306	05	R

OPINAMENTO TÉCNICO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO: 3306/2008 - PR n.º 08/2008.
AUTOR: Senhor Vereador Esmael Almeida.
EMENTA: Estabelece proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.

- RELATÓRIO

Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, recebo o Projeto de Resolução n.º 08/2008 com os respectivos autos, para efeito de análise e elaboração de Parecer Técnico, no que tange a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Assim, passo ao procedimento metódico.

O Projeto de Resolução n.º 08/2008, de autoria do Senhor Vereador Esmael Almeida, objetiva estabelecer proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.

Passo a análise desenvolvida.

- FUNDAMENTO

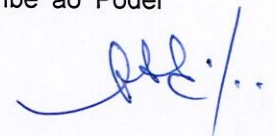
Conforme *suso* grifado, o Projeto de Resolução n.º 08/2008, de autoria do Senhor Vereador Esmael Almeida, visa estabelecer proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.

O artigo 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, bem como o inciso III, do parágrafo único do artigo 186, da Constituição Estadual, diz que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3306	06	R

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Art. 186. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, impondo-se-lhes e, em especial, ao Estado e aos Municípios, o dever de zelar por sua preservação, conservação e recuperação em benefício das gerações atuais e futuras.

Parágrafo único. Para assegurar a efetividade desse direito, além do disposto na Constituição Federal, incumbe ao Poder Público competente:

III - proteger a flora e a fauna, assegurando a diversidade das espécies, principalmente as ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, captura, produção e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas as práticas que submetam os animais a crueldade;

A Proposição normativa não fere o artigo 19, VII, do Regimento Interno. Seu objetivo é favorecer o meio ambiente, protegendo a flora, visto que a reciclagem de papel diminui a derrubada de árvores, economizando energia e água, além disto, reduz a quantidade de lixo nos aterros sanitários e produz empregos, melhorando a qualidade de vida de várias famílias e da sociedade em geral.

Conforme a Carta Magna compete ao Poder Público o implemento de medidas que visem a preservação do meio ambiente e, certamente, o uso de papel reciclado é um meio eficaz de preservação ambiental e fará desta Augusta Casa de Leis um exemplo para a sociedade neste sentido.

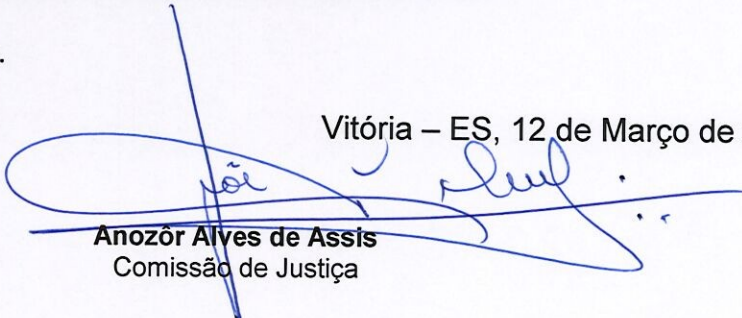
Em conclusão, o Projeto de Resolução n.º 08/2008, de autoria do Senhor Vereador Esmael Almeida, é legal, formal e materialmente constitucional. Dessarte, propomos a seguinte conclusão:

- DISPOSITIVO

EX POSITIS, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Resolução n.º 08/2008, de autoria do Senhor Vereador Esmael Almeida.

É o nosso entendimento.

Vitória – ES, 12 de Março de 2009.


Anozor Alves de Assis
Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3306	07	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador..... Ademar.....

..... Roche..... para relatar

Em 27 / 03 / 2009.

 Presidente

Auoco a matéria para emissão de parecer.

Em, 27/03/09

[Signature]
VEREADOR ADEMAR ROCHA

PRESIDENTE

*Sus membros, a Comissão realizou Técnica
 Sobre o de LICENCIAMENTO E EXERCITACAO DAS
 DA MATERIA*

[Signature]
27/03/09

[Large Signature]

Comissão de Justica

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 10 / 04 / 2009

 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESO	FOLHA	RUBRICA
3306	08	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Guilherme

Guilherme para relatar.

Em 02/04 /2009

[Assinatura]
Presidente

Processo n.º 3306/2008.

Projeto de Resolução n.º 8/2008.

Procedência: Esmael Almeida.

Ementa: "Estabelece proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória."

Mesa Diretora

I – Relatório:

Tratam os autos, em breve síntese, de projeto de resolução com o fito de estabelecer proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.

II – Parecer do Relator:

São diversas as câmaras municipais a adotarem prática semelhante a que aqui cogitada, todas adotando a lúcida idéia de consciência ambiental.


Em artigo tornado público sobre a aprovação de projeto de lei sobre o tema na Câmara Municipal de Mandaguari, de autoria do Vereador Amaury Brianez, foi dito que *"Em média, a cada 50 quilos de papel que se recicla uma árvore deixa de ser cortada. Essa quantidade equivale a aproximadamente 20 resmas de papel sulfite tamanho A4. "O uso do papel reciclado é uma tendência mundial. É importante que o poder público municipal encampe essa idéia e dê o exemplo para que as empresas locais e a população adotem uma nova postura em relação ao meio ambiente", observa o vereador."*

Dessa forma, recomendo a aprovação da matéria, até mesmo de modo a permitir que seja ela apreciada em outras instâncias.

III – Parecer da Comissão:

No mesmo sentido do parecer do relator

Edifício Paulo Pereira Gomes, 21 de dezembro de 2009.




Vereador LUIZINHO/PDT
Relator

Comissão de Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 09 / 02 / 2010



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL	VITÓRIA
PROCESSO	RUBRICA
3306	10 R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 30/02/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 19/02/2010

Rita Pratti
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3306	11	R



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

AVULSO Nº. 034/2010

PROCESSO	3306/2008
PROJETO DE LEI	8/2008
EMENTA	Estabelece proporção mínima de uso de papel reciclado sobre a totalidade de papel utilizado nos materiais de expediente da Câmara Municipal de Vitória.
INICIATIVA	ESMAEL ALMEIDA
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
3306	12	R

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, _____/_____/_____

PRESIDENTE DA CAMARA

Arquivar-se

*conforme solicitação do Vereador
Autor*

Em 13/04/2012.

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

ARQUIVE-SE
Em, 05/12/2012
Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	REQUERIDA	REQUERENTE
3306	13	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Senhor Presidente:

Solicito de V.Ex^a o arquivamento do Projeto de Lei nº 8/2008 contido no Processo nº 3306/2008 nesta data.

Em 29 de março de 2012


Esmael Almeida